



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 14/2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA “FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA “FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO”, fundada em 31 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 44.488.371/0001-30, com sede na localidade de Pedra Branca, zona rural, Vargem Alta/ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 12 de abril de 2023.



ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora-Presidente



GENEZILDO FÁVERO
Vereador



LUIZ MARCELO SCARAMUSSA
Vereador

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei pretende reconhecer utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA “FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO”, entidade sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo submetida às leis civis correlativas. Dedicar-se a valorização da cultura local e promoção da diversidade cultural por meio de realização das festas tradicionais, oficinas de arte educação a partir da musicalização afro, adereços e de confecção de instrumentos, mantendo vivas as tradições e manifestações artísticas da região e fortalecendo a identidade cultura do povo.

Possui como finalidade: busca melhores condições de trabalho, especialmente no que tange a cultura, a arte folclórica, a música e demais tradições populares; promover, produzir e divulgar sua cultura regional para o melhor desenvolvimento social e educacional das comunidades em que está inserida; promover a cultura regional, a defesa e a conservação do patrimônio imaterial a que pertence; mobilizar e integrar esforços da população local, junto aos poderes públicos e privados.

Ante o exposto, verifica-se o propósito social e comunitário finalístico a que visa a ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA “FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO”, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos ilustres vereadores para aprovação da presente proposição.

Vargem Alta - ES, 12 de abril de 2023.



ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora-Presidente



GENEZILDO FÁVERO
Vereador



LUIZ MARCELO SCARAMUSSA
Vereador

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

LIVRO A

045

FICHA 1

DATA 19 de outubro de 2004

REGISTRO Nº

045

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

ESTATUTO

Protocolo: n. 118.

DENOMINAÇÃO: "ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE - ALP".
FINS: DESENVOLVER ATIVIDADES DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; PROMOVER O VOLUNTARIADO; PROMOVER A DEFESA DO MEIO AMBIENTE; DESENVOLVER ATIVIDADES COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO; PROMOÇÃO DE EVENTOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, ETC; INTEGRAR AS ATIVIDADES COM PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO; FORMAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS; INTEGRAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NAS AÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS E ORGANIZAR TRABALHOS COM FAUNA E FLORA.

SEDE: RUA PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA (ES).

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: ESTAR INTERESSADO EM CONTRIBUIR COM AS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE MAIORES DE 14 ANOS.

REQUISITOS PARA DEMISSÃO: A PEDIDO DO MEMBRO, NÃO PODENDO SER NEGADA A SUA DEMISSÃO.

REQUISITO PARA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO: INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO.

DIREITOS DOS MEMBROS: VOTAR E SER VOTADO; TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS; MANIFESTAR-SE SOBRE ATOS E DECISÕES DA DIRETORIA.

DEVERES DOS MEMBROS: CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS; ACATAR AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS; ZELAR PELO NOME DA ASSOCIAÇÃO E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO: TERMOS DE PARCERIA; CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS; RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS PERTINENTES AO PATRIMÔNIO; CONTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS; E RECEBIMENTOS DE DIREITOS AUTORAIS, ETC.

MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA ASSOCIAÇÃO, É CONSTITUÍDA PELOS MEMBROS QUE ELEGERÁ A DIRETORIA QUE A ADMINISTRARÁ E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO, QUE A FISCALIZARÁ.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ADMINISTRADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E REPRESENTADA JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

ESTATUTO: REFORMÁVEL MEDIANTE VOTO CONCORDE DE DOIS TERÇOS DOS MEMBROS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, NÃO PODENDO DELA DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS, OU COM MENOS DE 1/3 (UM TERÇO) NAS CONVOCAÇÕES SEGUINTE.

RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO.

CASO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, SENDO O PATRIMÔNIO LÍQUIDO TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

DIRETORIA: **Presidente:** Anderson Deprá, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 027.704.067-10;

Vice-Presidente: Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 070.480.787-40;

Primeiro Secretário: Runier Solimar Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 826.969.187-91;

Segundo Secretário: Jó Humberto Scaramussa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 020.317.977-35;

Primeiro Tesoureiro: Mara Lucia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 970.442.457-49;

Segundo Tesoureiro: Joelma Altoé Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 007.850.177-63, todos residentes no distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES).

CONSELHO FISCAL: **Titulares:** Norma Alves de Barros Rigo, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 017.173.027-50; Wilson José Lodi, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 873.354.507-30; Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 027.704.107-41. **Sapientes:** Vinícius Scaramussa Malacarne, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 086.894.597-82; David Motta Scaramussa, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 095.573.357-00 e Wagner Malacarne, brasileiro, solteiro, polidor, inscrito no CPF sob o n. 027.809.037-08, todos residentes no distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES).

FUNDADORES: Anderson Deprá, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 027.704.067-10; Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 070.480.787-40; Runier Solimar Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 826.969.187-91; Cleyde Maria Marin Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 828.144.907-10; Mara Lucia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 970.442.457-49; Joelma Altoé Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 007.850.177-63; Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 007.850.177-63; Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 007.850.177-63;

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES

Fone/Fax (28) 3528-1139 - email: loficio@vargemalta@gmail.com - www.rgivargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CPF sob o n. 027.704.107-41; Norma Alves de Barros Rigo, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 017.173.027-50; Jó Humberto Scaramussa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 020.317.977-35; David Mota Scaramussa, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 095.573.357-00; Wagner Malacarne, brasileiro, solteiro, polidor, inscrito no CPF sob o n. 027.809.037-08; Augusto Arcanjo Scaramussa, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 702.478.467-91; Wilson José Lodi, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 873.354.507-30; Noélia Deprá Scaramussa, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 891.260.687-53; Vinicius Scaramussa Malacarne, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 086.894.597-82, todos residentes no distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). //

ESTATUTO.

"Estatuto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público / OSCIP = ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE - ALP = Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS = Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE, constituída em 11 de março de 2004, tem duração por tempo indeterminado, sendo entidade da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. =

§1º. A ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE é também designada pela sigla, ALP, podendo adotar logomarca. = §2º. A sede administrativa da ALP fica na rua Principal, s/n, Distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta - Estado do Espírito Santo, CEP 29.295-000. = Art. 2º. A ALP tem por finalidade: = I. Desenvolver atividades de promover o desenvolvimento sustentável, = II. Promover o voluntariado, = III. Promover a defesa do meio ambiente, = IV. Desenvolver atividades com setor público e privado, = V. Promoção de eventos, encontros, seminários, congressos, palestras, etc, = VI. Integrar as atividades com programas oficiais do governo, = VII. Formar parcerias com instituições educacionais públicas e instituições privadas, = VIII. Integrar atividades de apoio técnico nas ações públicas e privadas, = IX. Organizar trabalhos com fauna e flora = Parágrafo Único. A ALP não distribui entre os seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. = Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ALP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. = Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. = Art. 4º. A ALP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. = Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. = Capítulo II - DOS MEMBROS = Art. 6º. A ALP é constituída por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte. = §1º. Serão admitidos como membros da ALP, todos os interessados em contribuir com as finalidades previstas no art. 2º deste Estatuto, desde que maiores de 14 anos. = §2º. A admissão e a exclusão dos membros é atribuição da Assembleia Geral. = Art. 7º. São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais: = I. votar e ser votado para os cargos eletivos; = II. tomar parte nas Assembleias Gerais; = III. manifestar-se sobre atos e decisões da diretoria. = Art. 8º. São deveres dos membros: = I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais; = II. acatar as decisões das assembleias gerais; = III. zelar pelo nome da ALP; = IV. participar das atividades da ALP. = Art. 9º. Os membros poderão formar grupos de trabalho, independentemente da estrutura administrativa, desde que com a anuência da diretoria, para desenvolver atividades como: = I. serviços de voluntariado; = II. realização de eventos de confraternização; = III. grupos de estudo e pesquisas; = IV. demais atividades de interesse dos membros. = Art. 10. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação. = Art. 11. A demissão de membro dar-se-á a seu pedido, não podendo ser negada. = Art. 12. Será excluído, da condição de membro, aquele que infringir as disposições deste estatuto. = § 1º. A exclusão de que trata o caput deste artigo, far-se-á por decisão da diretoria, após notificação prévia ao membro-infrator, assegurando-lhe ampla defesa. = § 2º. O membro excluído pode, dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, o qual tem efeito suspensivo, até a assembleia geral. = Art. 13. Em qualquer caso de exclusão, o membro



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

LIVRO A

DATA

FICHA SUPLEMENTAR 1

não terá direito à restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como aos fundos existentes: = **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO** = **Art. 14.** A ALP será administrada por: = **I.** Assembléia Geral; = **II.** Diretoria; = **III.** Conselho Fiscal. = **Parágrafo único.** A ALP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. = **Capítulo IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL** = **Art. 15.** A Assembléia Geral, órgão soberano da ALP, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários. = **Art. 16.** Compete à Assembléia Geral: = **I.** eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; = **II.** julgar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma do art. 45; = **III.** decidir sobre reformas do Estatuto e Regimento Interno, na forma do art. 45; = **IV.** decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 44; = **V.** decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; = **VI.** aprovar o Regimento Interno; = **VII.** emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. = **Art. 17.** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: = **I.** aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; = **II.** apreciar o relatório anual da Diretoria; = **III.** discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. = **Art. 18.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: = **I.** pela Diretoria; = **II.** pelo Conselho Fiscal; = **III.** por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com as obrigações sociais. = **Art. 19.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 15 (quinze) dias. = **Parágrafo Único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, resguardados os casos previstos no art. 47. = **Art. 20.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. = **Capítulo V - DA DIRETORIA** = **Art. 21.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. = **Parágrafo Único.** O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. = **Art. 22.** Compete à Diretoria: = **I.** elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; = **II.** executar a programação anual de atividades da Instituição; = **III.** elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; = **IV.** reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; = **V.** contratar e demitir funcionários; = **VI.** regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; = **VII.** constituir comissões; = **VIII.** representar a ALP nos seus atos. = **Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. = **Art. 24.** Compete ao Presidente: = **I.** representar a ALP judicial e extra-judicialmente; = **II.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; = **III.** presidir a Assembléia Geral; = **IV.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; = **V.** assinar documentos e recebimentos; = **VI.** assinar pagamentos em conjunto com o primeiro tesoureiro. = **Art. 25.** Compete ao Vice-Presidente: = **I.** substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; = **Art. 26.** Compete ao Primeiro Secretário: = **I.** secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as atas; = **II.** publicar todas as notícias das atividades da entidade; = **III.** arquivar documentos e correspondências; = **IV.** manter sob sua guarda os livros da ALP. = **Art. 27.** Compete ao Segundo Secretário: = **I.** substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; = **Art. 28.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: = **I.** arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; = **II.** pagar as contas autorizadas pela Diretoria; = **III.** apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; = **IV.** apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; = **V.** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; = **VI.** manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; = **VII.** assinar pagamentos em conjunto com o Presidente. = **Art. 29.** Compete ao Segundo Tesoureiro: = **I.** substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax (28) 3528-1139 - email: lofficio.vargemalta@gmail.com - www.rgvargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. = **Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL** = **Art. 30.** O Conselho Fiscal será constituído por membros eleitos pela Assembléia Geral. = **§1º.** O conselho fiscal é composto por 03 titulares e 03 suplentes = **§2º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; = **§3º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. = **Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal: = **I.** examinar os livros de escrituração da Instituição; = **II.** opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; = **III.** requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; = **IV.** contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; = **V.** convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; = **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário. = **Capítulo VII - DO PROCESSO ELETIVO** = **Art. 32.** Os cargos eletivos para a Diretoria e Conselho Fiscal, são exclusivos dos membros que estejam em pleno gozo dos seus direitos e quites com as obrigações com a ALP, e que tenham ainda, na data da eleição 18 (dezoito) anos de idade. = **§1º.** É vedado aos membros que tenham cargos eletivos municipais, estaduais ou federais, ou ainda que estejam em campanha eleitoral, serem candidatos a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ALP. = **§2º.** As chapas candidatas, deverão inscrever sua chapa completa, com respectivos nomes e cargos, em duas vias protocolizadas junto a Secretaria da ALP, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data da Assembléia da Eleição. = **Art. 33.** A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária da seguinte forma: = **I.** a Assembléia será presidida pelo Presidente em exercício, desde que não participe do processo eletivo, ocasião em que serão indicados 02 membros dentre os presentes para a condução da Assembléia; = **II.** um dos membros indicados será o Presidente, sendo o segundo o Secretário; = **III.** para cada chapa candidata, será destinado período de tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho; = **IV.** os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente; = **V.** encerrada a votação será realizado, pelo Secretário, o escrutínio e a contagem de votos; = **VI.** após a contagem será proclamada a chapa eleita. = **VII.** havendo apenas uma chapa inscrita, esta passará pelo crivo da assembléia para sua aprovação. = **VIII.** não havendo chapas inscritas, o prazo da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício será dilatado para nova abertura do processo eletivo, o qual acontecerá num prazo máximo de 60 dias. = **Art. 34.** A posse da chapa eleita, ocorrerá na data da Assembléia de eleição. = **Art. 35.** Os membros da chapa eleita, deverão apresentar em até 05 dias da data da posse, cópia autenticada dos seguintes documentos: = **I.** RG - identidade; = **II.** CPF; = **III.** Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito. = **Capítulo VIII - DOS DEPARTAMENTOS** = **Art. 36.** Poderão ser instituídos departamentos para atenderem a eventuais necessidades da ALP. = **Parágrafo Único.** É de competência da diretoria a proposta para a constituição, fusão e extinção dos departamentos, devendo sua aprovação ser feita em assembléia geral; = **Art. 37.** Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade. = **Art. 38.** Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria. = **Art. 39.** Cada Departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e um secretário, para a condução dos trabalhos, sendo os mesmos os representantes do Departamento perante a Diretoria e Assembléia Geral. = **Art. 40.** Os Departamentos deverão reunir-se com a Diretoria para avaliação dos trabalhos, projetos e programas. = **Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS** = **Art. 41.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: = **I.** Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; = **II.** Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; = **III.** Doações, legados e heranças; = **IV.** Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; = **V.** Contribuição dos membros; = **VI.** Recebimento de direitos autorais, etc. = **Capítulo X - DO PATRIMÔNIO** = **Art. 42.** O patrimônio da ALP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. = **Art. 43.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. = **Art. 44.** Na hipótese da Instituição



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

REGISTRO Nº

045

LIVRO A

DATA

FICHAS JPLEMENTAR 2

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4) - **Capítulo XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Art. 45. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: - I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras Contabilidade; - II. a publicidade, por qualquer meio eficaz: no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; - III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; - IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. - **Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 46. A SLP será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. - Art. 47. Para o julgamento e destituição dos membros da Diretoria e conselho fiscal, assim como para reformar o presente Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo dela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. - Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, observando-se as disposições do Código Civil. - Prosperidade, Vargem Alta - ES, 11 de março de 2004. - (As.) Ilegível - Anderson Deprá - Presidente - (As.) Ilegível - Runier Solimar Scaramussa - Secretário - (As.) Ilegível - Anderson Deprá - Advogado - OAB/ES 9681 - CPF: 027.704.067-10. = 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA - Geraldo Zampirolli - Registrador/Notário - Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax (28) 3528-1027 = Reconheço por semelhança as firmas de (0199852221865) 20 = ANDERSON DEPRÁ, RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA = as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé. = Vargem Alta, 28 de maio de 2004 - Lei 4847/93 Tab. 3-1X e 7-1a = Em testemunho da verdade = Valor: R\$ 6,00 = (Carimbo - 1º Serviço de Registro Civil e Notas de Vargem Alta - (As.) Ilegível - GERALDO ZAMPIROLI. // // // // // **Observação:** O Estatuto foi devidamente visado pelo Dr. Anderson Deprá, advogado inscrito na OAB/ES 9681, e apresentado para registro pelo presidente, o próprio Anderson Deprá, já qualificado. // // // // // Vargem Alta (ES), registrado em 19 (dezenove) de outubro de 2004 (dois mil e quatro) e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número 118 em 18.10.04. / O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.1-45.

Protocolo: n. 191

Data: 23 de julho de 2007.

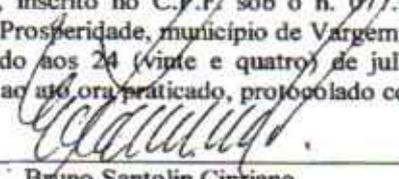
Averbação - De acordo com a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 27 de março de 2007 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, foi eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, ficando assim definida: **Diretoria - Presidente:** RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no C.P.F. sob o n. 826.969.187-91 e portador da C.I. n. 461.284-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** LEOMAR SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de turno, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **1º Secretário:** FÁBIO SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no C.P.F. sob o n. 027.704.107-41 e portador da C.I. n. 1.513.664-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no C.P.F. sob o n. 027.704.847-88 e portadora da C.I. n. 741.438-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** MARA LUCIA SACARMUSSA,

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Fone/Fax (28) 3528-1139 - email: oficiodosurgemalta@gmail.com - www.rgivargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49 e portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **2º Tesoureiro:** MAREZILDA SCARPI, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no C.P.F. sob o n. 070.480.787-40 e portadora da C.I. n. 1.113.581-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). **Conselho Fiscal - Titulares:** JACY JOSÉ MARCHIORIO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no C.P.F. sob o n. 395.344.307-06 e portador da C.I. n. 316.966-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); VANDERLÉIA MARIA DEPRÁ, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, inscrita no C.P.F. sob o n. 003.730.847-57 e portadora da C.I. n. 882.319-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); DAVI MOTTA SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no C.P.F. sob o n. 095.573.357-00 e portador da C.I. n. 1.908.172-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **Suplentes:** MARCELA SCARAMUSSA TOSTA, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrita no C.P.F. sob o n. 096.969.657-45 e portadora da C.I. n. 2.119.987-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); RONALDO RIBEIRO MOTTA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no C.P.F. sob o n. 930.346.957-72 e portador da C.I. n. 1.732.774-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); NATALINA DOS SANTOS MARCHIORIO, brasileira, casada, servente, inscrito no C.P.F. sob o n. 077.595.007-69 e portadora da C.I. n. 1853.983-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). // Vargem Alta (ES), averbado aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2007 (dois mil e sete), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. // O Oficial


Bruno Santolin Cipriano

AV.2-45.

Protocolo n. 751.

Data: 26 de agosto de 2019.

Averbação - Alteração de Cargo - De acordo com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 01 de julho de 2008 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o atual Presidente, a pedido, foi afastado de suas funções, sendo o cargo de Presidente da Associação assumido pelo Vice Presidente. //

DIRETORIA - Presidente: Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de turno, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente em Prosperidade, Vargem Alta (ES). //

Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.GQP1901.00875. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emolumentos: 62,88. Encargos: 18,89. Total: 81,77. //

O Oficial Titular:


Bruno Santolin Cipriano

AV.3-45.

Protocolo n. 754.

Data: 10 de setembro de 2019.

Averbação - Eleição e Posse - De acordo com as Atas das Assembleias Gerais realizadas no dia 25 de abril e 02 de maio de 2010 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim constituídos: //

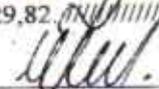
DIRETORIA - Presidente: Jó Humberto Scaramussa; **Vice-Presidente:** Vitor Malacarne; **1º Secretário:** Mara Lúcia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49, portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Wilson José Lodi; **1º Tesoureiro:** Graziana Salvador de Souza; **2º Tesoureiro:** Helison Marcos Scaramussa. //

CONSELHO FISCAL - Titulares: Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no C.P.F. sob o n. 070.480.787-40, portadora da C.I. n. 1.113.581-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Cleyde Maria Marin, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 828.741.507-78, portadora da C.I. 714.650 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, nº 105, Centro, Vargem Alta (ES); Davi



Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Vice-Presidente:** José Itamar de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 862.146.597-34, portador da C.I. n. 750.336/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta; **1º Secretário:** Cezar Bachietti Scaramussa, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 131.481.787-69, portador da C.I. nº 2.331.946 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Norma Alves de Barros Rigo, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 017.173.027-50, portadora da C.I. nº 1.072.971 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** Luciano Márcio Procópio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.248.657-52, portador da C.I. nº 1.260.954 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **2º Tesoureiro:** Marcos Antônio Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.598.957-75, portador da C.I. nº 1.347.172 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta

CONSELHO FISCAL - Titulares: Rita de Cássia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 850.295.567-53, portadora da C.I. nº 726.915 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Romário Louzada, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 970.320.857-68, portador da C.I. nº 890346 ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no C.P.F. sob o n. 027.704.107-41, portadora da C.I. n. 1.513.664-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Suplentes:** Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de turno, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Carolina Scaramussa Marin, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 118.772.217-08, portadora da C.I. nº 2.096.178 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Márcio Massaruti Biancardi, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no CPF sob o nº 111.562.497-08, portador da C.I. nº 3.123.258 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES).
 Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra.
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.GOP1901.00878. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 Emolumentos: 99,78. Encargos: 30,04. Total: 129,82.
 O Oficial Titular:


 Bruno Santolin Cipriano

AV.6-45.

Protocolo n. 757.

Data: 10 de setembro de 2019.

Averbação – Eleição e Posse - De acordo com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 21 de julho de 2019 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de 03 anos, ficando assim constituídos:

DIRETORIA - Presidente: Mara Lúcia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49, portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** Larissa Marin Scaramussa, brasileira, solteira, maior, engenheira florestal, inscrita no CPF sob o nº 126.914.857-57, portadora da C.I. sob o nº 2.056.251 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, nº 105, Centro, Vargem Alta (ES); **1º Secretário:** Cleyde Maria Marin, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 828.144.907-10, portadora da C.I. 714.650 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, nº 105, Centro, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Luiz Marcelo Scaramussa, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 817.741.507-78, portador da C.I. nº 726.338 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** Rita de Cássia Scaramussa, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 850.295.567-53, portadora da C.I. nº 726.915 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES) **2º Tesoureiro:** Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES).



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

LIVRO A

DATA

FICHA SUPL. 04

CONSELHO FISCAL - Titulares: Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no C.P.F. sob o n. 070.480.787-40, portadora da C.I. n. 1.113.581-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Camila Marin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º 100.818.927-80, portadora da C.I. n.º 1.859.860 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); João Bosco Dias, brasileiro, divorciado, assessor especial do Incaper, inscrito no CPF sob o n.º 011.214.497-78, portador da C.I. n.º 1.577-936, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Suplentes:** Carolina Scaramussa Marin, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o n.º 118.772.217-08, portadora da C.I. n.º 2.096.178 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Maria da Penha Scaramussa Tosta, brasileira, casada, professor, inscrita no CPF sob o n.º 578.416.597-68, portadora da C.I. n.º 353.507 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Gabriele Rebonato, brasileira, solteira, maior, auxiliar de creche, inscrita no CPF sob o n.º 145.426.577-95, portadora da C.I. n.º 3.292.181 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES).
Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.GQP1901.00879. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: 99,78. Encargos: 30,04. Total: 129,82.
O Oficial Titular:

Bruno Santolin Cipriano

AV.7-45

Protocolo n. 1032

Data: 30 de agosto de 2022

Averbação – Eleição e Posse - De acordo com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 31 de julho de 2022 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de 03 anos, ficando assim constituídos:

DIRETORIA - **Presidente:** Mara Lúcia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49, portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** Larissa Marin Scaramussa, brasileira, solteira, maior, engenheira florestal, inscrita no CPF sob o n. 126.914.857-57, portadora da C.I. sob o n. 2.056.251 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, n. 105, Centro, Vargem Alta (ES); **1º Secretário:** Cleyde Maria Marin, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o n. 828.144.907-10, portadora da C.I. 714.650 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, n. 105, Centro, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Luiz Marcelo Scaramussa, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 817.741.507-78, portador da C.I. n. 726.338 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** Rita de Cássia Scaramussa, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 850.295.567-53, portadora da C.I. n.º 726.915 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES) **2º Tesoureiro:** Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES).

CONSELHO FISCAL - Titulares: Carolina Scaramussa Marin, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o n. 118.772.217-08, portadora da C.I. n. 2.096.178 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Cesar Bachietti Scaramussa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 131.481.787-69, portador da C.I. n. 2.331.946 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Edilene Bachietti, brasileira, solteira, maior, gerente fiscal, inscrita no CPF sob o n. 087.450.697-27, portadora da C.I. n. 1.668.796 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Suplentes:** Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 070.480.787-40, portadora da C.I. n. 1.113.581 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Camila Marin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 100.818.927-80, portadora da C.I. n. 1.859.860 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); João Bosco Dias, brasileiro, divorciado, assessor especial do Incaper, inscrita no CPF sob o n. 011.214.497-78, portadora da C.I. n. 1.577.936 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Camila Marin, brasileira, casada,

Rua Willian Rose, 168, Ed. Diagonal, Térreo - Centro - Vargem Alta-ES

Fone/Fax (28) 3528-1139 - email: loficiovargemalta@gmail.com - www.rgivargemalta.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/KC67K-3GGGV1-DX9BS-GP>

REGISTRO Nº

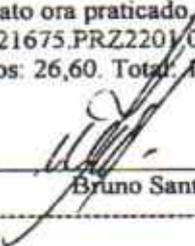
045

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

comerciante, inscrita no CPF sob o n. 100.818.927-80, portadora da C.I. n. 1.859.860 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES). // Vargem Alta (ES), averbado em 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e dois), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. // Selo Digital de Fiscalização: 021675.PRZ2201.02916. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: 103,22. Encargos: 26,60. Total: 129,82. // O Oficial Titular


Bruno Santolin Cipriano

Certifico, nos termos dos §§ 1º, 5º e 11º do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil. //

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 12/04/2023 (12 de Abril de 2023). // CERTIDÃO CCRI N. 23/000025. // A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985 c/c o artigo 497 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do ES. // Assinado Digitalmente por Bruno Santolin Cipriano - Oficial Titular

PODER: JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.NPM2202.02093

EMOLUMENTOS (Lei 4.847/93-ES e Lei 5.670/01-ES)	= R\$ 73,47
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 7,36
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 3,69
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 3,69
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 3,69
ISSQN (Lei Compl. 048/2017)	= R\$ 3,67
TOTAL	= R\$ 95,57

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KC67K-3GGGW-DX9BS-GPXSG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

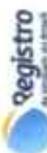
BRUNO SANTOLIN CIPRIANO (CPF 027.709.677-46)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KC67K-3GGGW-DX9BS-GPXSG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Fabio Henrique

Capítulo I

Da Pessoa Jurídica, Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1º - A Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, Raça em um só Coração", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, constituída em 24 de Junho de 2021, com sede na Rua Projetada s/nº, Zona rural, Pedra Branca - Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, e foro nesta comarca de Vargem Alta-ES, que será regida pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Jose

Artigo 2º - A Associação Do Caxambu de Pedra Branca, tem por finalidade:

I - Mobilizar, integrar e conscientizar os sócios para o pleno exercício de seus direitos e deveres junto à entidade e à comunidade;

II - Buscar melhores condições de trabalho, especialmente quanto à cultura, à arte folclórica, sua música, dança e demais tradições populares;

III - Promover, produzir e divulgar sua cultura regional para o melhor desenvolvimento social e educacional das comunidades em que está inserida;

IV - Promover a cultura regional, e a defesa e conservação do patrimônio imaterial a que pertence;

V - Mobilizar e integrar esforços da população local, junto aos poderes públicos e privados.

Parágrafo único - Para conservação destas finalidades serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à arte, educação e cultura.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, credo, cor, sexo ou religião.

Parágrafo único - A Associação se dedica às suas atividades por meio de realização das festas tradicionais, oficinas de arte educação à partir da musicalização afro, adereços e de confecção de instrumentos em comunidades e escolas públicas e privadas, de assistência social através de planos de ação com recursos humanos e financeiros, apoio a outros grupos do Estado e prestação de serviços a órgãos do setor público e à iniciativa privada.

*Mauro Vandellina
maria estereoda
manilace*

Carlos

*Jessica Krause
Mário Carlos Lindero*





VI – as receitas auferidas com a venda de produtos e a prestação de serviços;

Art. 8º - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

Dos órgãos Administrativos

Artigo 9º - São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 10 - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

IV - não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

V- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Artigo 11 - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Fátia Henrique

*Vanderlândia
Mara Aparecida*

maurice

Lucyza Souza Carlos



ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA "FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO"



Artigo 12 - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV - deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII - decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII - destituir os administradores;

IX - deliberar sobre a extinção da Associação;

X - decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Artigo 14 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

Jeiza Baura Carlos

Fátima Marques

*Vanderlei
maria fernanda*

maulace



ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA "FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO"



I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

II- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Fabio Henrique

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada por edital, do qual conste o assunto a ser tratado, afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, exceto nos casos de eleições, que obedecerão às disposições especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

[Signature]
Vanderlei
maia e parreira

Artigo 16 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- destituir os administradores;

IV- extinção da Associação.

maia e parreira

Artigo 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

I - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro), anos com direito a 01 (uma), reeleição.

II - Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

[Signature]

Jerusa Brava Carlos





III - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por ano.

Artigo 18 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II - Executar a programação anual de atividades da Associação;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual;

IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Cumprir decisões da Assembleia Geral e observar as normas da lei civil, deste Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 19 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar e guardar em arquivo todas as notícias das atividades da Associação;

III - Manter em ordem a secretaria da Associação.

Fátima Henrique

Maria Vandellina
Afonseca

Manoelce

Juicy

Isaura

Carlos





Artigo 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Fabio Henrique

CF

Maria Vandulena Aparecida

Artigo 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

maulace

Artigo 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, que assumirão o mandato em caso de vacância até o seu término; eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

Jerusa Souza Carlos

[Signature]





- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Fabio Henrique

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

[Signature]

Capítulo IV

Dos Sócios

Artigo 27- A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

*Vanderlei
maria aparecida*

II - sócios efetivos: são aquelas pessoas que exerçam ou tenham interesse de exercer atividades regulares na Associação e serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

mauroce

III - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de à Associação ou às comunidades locais, que mereçam esta distinção, podendo ser indicados pelos associados, com aprovação da diretoria e serão admitidos através de avaliação da Assembleia Geral, realizada com quorum mínimo em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Jessica Izaura Carlos

[Signature]





IV - sócios contribuintes: são os que, de forma sistemática, contribuam com a Associação, podendo ser indicados pela diretoria e serão admitidos através de avaliação da Assembleia Geral, realizada com quorum mínimo em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Artigo 28 - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos em dia com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Utilizar os serviços da Associação.

Parágrafo único - Os sócios Contribuintes e Beneméritos têm o direito de votar, mas não de serem eleitos para os cargos eletivos.

Artigo 29 - São deveres dos sócios:

I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação e o Regimento Interno;

II - zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Aceitar e exercer com zelo e dignidade o cargo para que for eleito;

IV - comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia.

Artigo 30 - O sócio não responderá, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Fabio Henrique

[Signature]

Maria Aparecida

marilace

Jerusa Izaura Carlos

[Signature]





Artigo 31- Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

Artigo 32 - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Artigo 33 - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação, sendo sua aplicação de competência da assembleia geral, nos termos do artigo 16.

Artigo 34 - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Artigo 35 - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Artigo 36 - A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Associação, incluindo as





certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 37 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Artigo 38 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 39 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 40 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 41 - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso IX, e 16 inciso IV, deste Estatuto.

I - Ocorrendo a dissolução da Associação, a Assembleia Geral transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

II - Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99 ou decidida a sua extinção, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será

Fabio Henrique

[Signature]

*Maria Vandulena
de Azevedo*

Maurice

[Signature]

Jerusa

Isaura

Carlos



ESTATUTO SOCIAL DA ACPB

ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA "FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO"

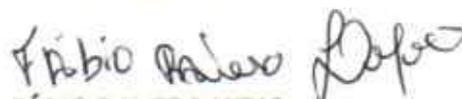


transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

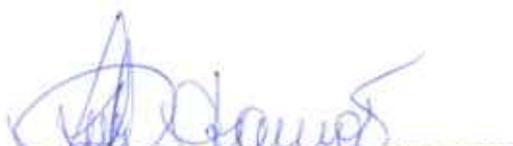
Artigo 42 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, conforme previsto nos arts. 13, inciso VII e 16 inciso I, deste Estatuto.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Vargem Alta/ES, 24 de Junho de 2021.

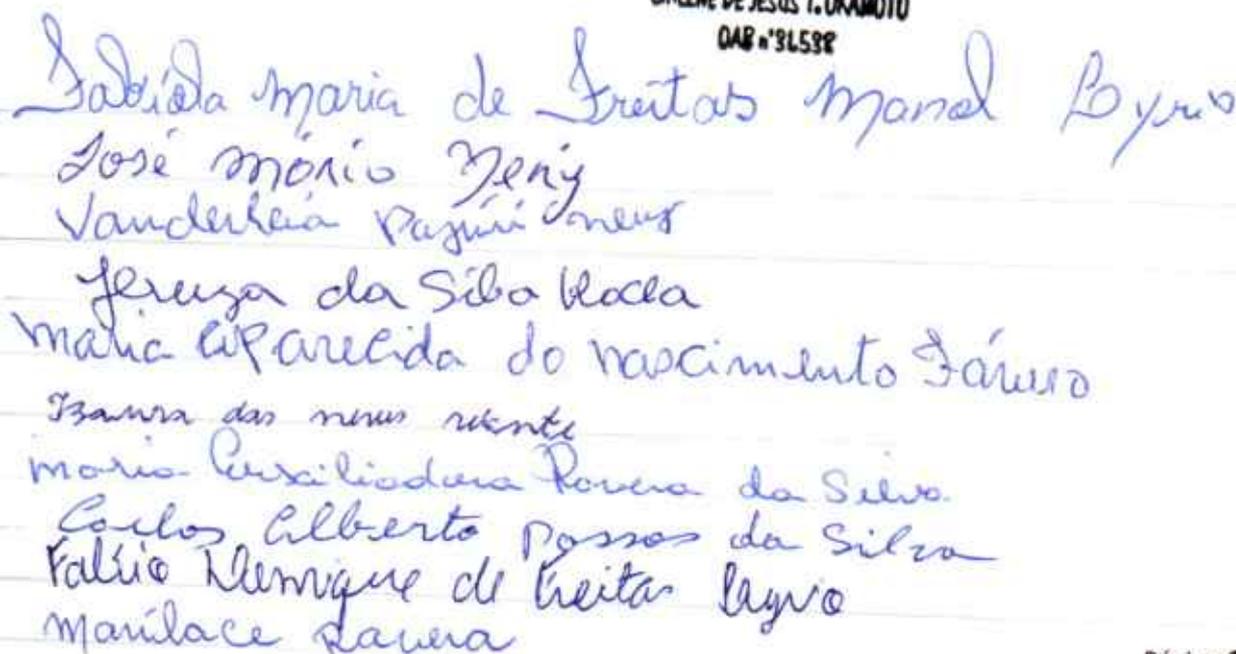

FÁBIO RAVERA LYRIO

Presidente da Associação do Caxambu de Pedra Branca


CIRLENE DE JESUS TEIXEIRA OKAMOTO

OAB/ES Nº 31.538

CIRLENE DE JESUS T. OKAMOTO
OAB Nº 31.538


Sabida Maria de Freitas Manoel Lyrio
José Mário Zeny
Vanderleia Pazini Neves
Jesuza da Silva Koca
Maira Aparecida do Nascimento Sávio
Zaura dos Reis Neves
Mário Auxiliadora Roura da Silva
Carlos Alberto Passos da Silva
Fábio Henrique de Freitas Lyrio
Manilace Roura

Página 12 de 12





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Vargem Alta
(ES) BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR
 Rua William Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta - ES
 Tel.: (028) 3528 1130 - www.rgi.vargemalta.com.br

Certifico que o **ESTATUTO SOCIAL** da "Associação do Cavambu de Pedra de Branca Fê, Raça em um só Coração", protocolado em 11/08/2021 sob o n. 872, Livro de Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos que compõem o processo, foi **REGISTRADO** na data de **HOJE** sob o **número 157, Livro 3, Folha 01/Supl.06** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Vargem Alta (ES), aos 31 de agosto de 2021.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
021675.AA/2002.03265	
EMOL (Lei 4847/03, 6670/01 Tab. 3, Item I-A, IV, IX) =	R\$ 246,70
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 367/04 e Atos 170/05-CG) =	R\$ 24,75
FADENPES (Lei Compl. 593/2011) =	R\$ 12,38
FUNJMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 12,34
PARPEN (Lei Compl. 6.670/91 - ES e Atos TRES nº 678/02) =	R\$ 0,00
FNACAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 12,34
ISS	R\$ 12,34
IGT (L. 1.000/00)	R\$ 720,00
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br	

Bruno Santolin Cipriano
 Oficial Titular



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MEM./SECTUR/Nº167/2022

Vargem Alta- ES, 01 de agosto de 2022

FE RACA EM UM SO CORACAO
ASSOCIACAO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA
44.488.371/0001-30
VARGEM ALTA-ES

Prezados(as)

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo do presente para convidar este grupo de grande relevância cultural do nosso município para apresentação no 11ºCaipirão nas Montanhas no dia 27 de agosto (sábado) as 18 horas, o evento se realizará entre os dias 26 a 28 de agosto de 2022 no Parque de Exposições Lair Alvarenga. Aproveitamos ainda, e convidamos vossa comunidade para estar apresentando a oferta de artesanatos no stand da Secretaria Municipal de Turismo durante os 03(três) dias de evento.

Contamos com a parceria do grupo.

Atenciosamente,

Elias Abreu de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99957-1219
CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.488.371/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO CAXAMBU PEDRA BRANCA FE E RACA EM UM SO CORA
Endereço: R PROJETADA SN / PROSPERIDADE / VARGEM ALTA / ES / 29299-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302473302376927

Informação obtida em 16/03/2023 15:40:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA "FÉ, RAÇA EM
UM SÓ CORAÇÃO"**

CNPJ Nº: 44.488.371/0001-30

DECLARAÇÃO DE FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que a, **ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO**, com sede na Rua Projetada, SNº - Zona Rural – Pedra Branca – Cep nº: 29.295-000, na cidade de Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ sob o nº: 44.488.371/0001-30, neste ato representa por seu Presidente o Sr, Fabio Ravera Lyrio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Com,unidade de Pedra Branca – Vargem Alta/ES, portado do CPF nº: 094.541.827-22 e CTPS nº: 46258/00018 TEM/ES, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde a data de sua criação em 31/08/2021, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que no ano de 2022, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos necessários.

Vargem Alta/ES, 02 de março de 2023.

FABIO RAVERA LYRIO

ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA, FÉ RAÇAEM UM SÓ CORAÇÃO

CNPJ Nº: 44.488.371/0001-30

FABIO RAVERA LYRIO

CPF Nº: 094.541.827-22

PRSDENTE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS
ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA 690000157475
Razão Social ASSOCIACAO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA FE RACA EM UN
CNPJ/CAEPF 44.488.371/0001-30
CEI/CNO Vinculado
CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço RUA PROJETADA, 1 **Bairro** PEDRA
Cidade/UF VARGEM ALTA / ES **CEP** 29550-000

Declaração entregue

Data da recepção 31/03/2022 **Total de vínculos** Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo 476.7346.3895.317-90

Coordenação da RAIS.

Brasília, 31/03/2022



ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA “FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO”

CNPJ Nº: 44.488.371/0001-30

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação do Caxambu de Pedra Branca Fé, Raça em um só Coração**, situada na Rua Projetada, SNº - Zona Rural – Pedra Branca – Cep nº: 29.295-000, na cidade de Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.488.371/0001-30, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Fabio Ravera Lyrio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Pedra Branca – Vargem Alta/ES, portador do CPF nº: 094.541.827-22 e CTPS nº: 46258/00018 TEM/ES, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Por ser verdade e para que produza os efeitos necessários, firma a presente.

Vargem Alta/ES, 02 de Março de 2023.

Fabio Ravera Lyrio

ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA, FÉ RAÇAEM UM SÓ CORAÇÃO

CNPJ Nº: 44.488.371/0001-30

FABIO RAVERA LYRIO

CPF Nº: 094.541.827-22

PRSDENTE



**ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA "FÉ, RAÇA EM
UM SÓ CORAÇÃO"**

CNPJ Nº: 44.488.371/0001-30

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação do Caxambu de Pedra Branca Fé, Raça em um só Coração**, situada na Rua Projetada, SNº - Zona Rural – Pedra Branca – Cep nº: 29.295-000, na cidade de Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.488.371/0001-30, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Fabio Ravera Lyrio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Pedra Branca – Vargem Alta/ES, portador do CPF nº: 094.541.827-22 e CTPS nº: 46258/00018 TEM/ES, encontra-se em pleno funcionamento desde a sua criação em: 31/08/2021 até a presente data, mantendo seus objetivos e projetos e realizando sua funções, sem nenhum impedimento.

Por ser verdade e para que produza os efeitos necessários, firma a presente.

Vargem Alta/ES, 02 de Março de 2023.

Fabio Ravera Lyrio

ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA, FÉ RAÇAEM UM SÓ CORAÇÃO

CNPJ Nº: 44.488.371/0001-30

FABIO RAVERA LYRIO

CPF Nº: 094.541.827-22

PRSDENTE



ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA, VARGEM ALTA

– ES. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2021, das 19:00 às 20:00h na Comunidade de Pedra Branca; Zona Rural; Município de Vargem Alta - ES, CEP 29295-000, estiveram reunidos os fundadores, Fábio Ravera Lyrio, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº: 094.541.827-22 , CTPS: 46258/00018-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta -ES e a Srª. Maria Auxiliadora Ravera da Silva, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 089.109.377-00, RG: 3.702.551 – ES, residente na comunidade de Pedra Branca, Zona rural, Vargem Alta-ES, e os demais colaboradores e representantes do Caxambu de Pedra Branca, Vargem Alta-ES, afim de fundarem a Associação do Caxambu de Pedra Branca, bem como, a criação e aprovação do Estatuto e eleição de uma diretoria estatutária e membros do conselho. Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, Fundação, Eleição e Posse os colaboradores e representantes do Caxambu de Pedra Branca, Vargem Alta -ES, conforme lista de presença anexa com a finalidade de atuar em prol da comunidade e coletividade, na defesa e garantia de seus direitos e outros que estejam dentro de seus objetivos gerais. Para presidir os trabalhos, foi convidado o Sr. Carlos Alberto Passos da Silva, que indicou a Sra. Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio, para secretariar a reunião. O Sr. Fábio tomou a palavra enfatizando a necessidade de se constituir uma associação para aglutinar forças e representar as aspirações da comunidade junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Foi colocado para apreciação e votação a proposta de denominação social "ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA, "FÉ, RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO", com endereço na Comunidade de Pedra Branca, zona rural, Município de Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 e, também o estatuto social no qual foi lido artigo por artigo e que foi aprovado por unanimidade. Concorreu a este pleito eleitoral única chapa, a chapa 1 denominada "Caxambu de Pedra Branca", encabeçada pelo Sr. Fábio Ravera Lyrio, presidente e a Srª Maria Auxiliadora Ravera da Silva, vice presidente. A coordenação da eleição ficou sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL, previamente escolhida pelos membros do Caxambu, constituída por Carlos Alberto Passos da Silva, Vanderlea Pazini Nery e Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio. Foi acordado que para o evento específico, os eleitores, antes de votarem, assinariam a lista de presença. A votação deu-se por escrutínio secreto, perfazendo a soma dos eleitores em 13 (treze) votos, sendo 13 (treze) votos para o Sr. Fábio Ravera Lyrio para presidente da associação, sendo o mesmo declarado vencedor e eleito para o Quadriênio de 2021/2025 e, assim, constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente: Fábio Ravera Lyrio, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 094.541.827-22, CTPS: 46258/00018-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES;

Vice-Presidente: a Srª. Maria Auxiliadora Ravera da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 089.109.377-00, RG: 3.702.551 – ES, residente na comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES ;

1ª Secretário(a) Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 105.820.687-70, RG: 3.344.666-ES; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem



Fabíola



027.688.327-66, RG: 4.076.253 – ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES; **1ª Tesoureira(a) Maria Aparecida Nascimento Fávero**, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF nº 091.616.987-17, RG: 3.721.949 – ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES; **2ª Tesoureira(a) Vanderlea Pazini Nery**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 045.803.087-27, RG: 2.101.812 – ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES; **Conselho Fiscal:** José Mario Nery, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 917.866.227-34, RG: 536.812 – ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES; Gabrieli da Silva Piovezan, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 172.315.557-80, RG: 4.068.239 – ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES; Jeruza da Silva Rocha, brasileira, casada, diarista, portadora do CPF: 072.415.187-85, RG: 3.687.122 – ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES; **Suplentes Conselho Fiscal:** Fábio Henrique de Freitas Lyrio, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF:150.355.427-93, RG: 4.327.767-ES; Carlos Alberto Passos da Silva, brasileiro, casado, Operador de máquina de fio diamantada, portador do CPF: 008.758.766-06, RG: 984.278 – ES e Izaura das Neves Vicente, brasileira, casada, trabalhadora do lar, portadora do CPF: 098.450.857-09, RG: 3.744.035 – ES; residentes na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES. Às 20:00 deu-se como encerrada a votação, agradecendo a presença de todos. Esta ata foi lavrada por mim Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio, secretária, que a tudo assisti, digito e assino a presente ata, juntamente com o presidente eleito e demais eleitos devidamente qualificados. Também declaro que essa ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Fábriola

Vargem Alta-ES, 24 de junho de 2021.

Presidente: Fábio Ravera Lyrio, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 094.541.827-22, CTPS: 46258/00018-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Fábio Ravera Lyrio

Vice-presidente: Maria Auxiliadora Ravera da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 089.109.377-00, RG: 3.702.551-ES; residente na comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Maria Auxiliadora Ravera da Silva

1ª Secretário(a) Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 105.820.687-70, RG: 3.344.666-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES;

Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio

2ª Secretário(a) Marilace Ravera, brasileira, divorciada, do lar, portadora do CPF nº 027.688.327-66, RG: 4.076.253-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES;

Marilace Ravera





1ª Tesoureira: Maria Aparecida Nascimento Fávero, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF nº 091.616.987-17, RG: 3.721.949-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Maria Aparecida do Nascimento Fávero

2ª Tesoureira: Vanderlea Pazini Nery, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 045.803.087-27, RG: 2.101.812; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Vanderlea Pazini Nery

Conselho Fiscal: José Mario Nery, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 917.866.227-34, RG: 536.812-ES; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES;

José Mário Nery

Conselho Fiscal: Gabrieli da Silva Piovezan, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, portadora do CPF nº 172.315.557-80, RG: 4.068.239-ES; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES;

Gabrieli da Silva Piovezan

Conselho Fiscal: Jeruza da Silva Rocha, brasileira, casada, diarista, portadora do CPF: 072.415.187-85, RG: 3.687.122 – ES; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Jeruza da Silva Rocha

Suplente Conselho Fiscal: Fábio Henrique de Freitas Lyrio; brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF: 150.355.427-93, RG: 4.327.767-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Fábio Henrique de Freitas Lyrio

Suplente Conselho Fiscal: Carlos Alberto Passos da Silva, brasileiro, casado, Operador de máquina de fio diamantada, portador do CPF: 008.758.766-06, RG: 984.278 – ES; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Carlos Alberto Passos da Silva

Suplente Conselho Fiscal: Izaura das Neves Vicente, brasileira, casada, trabalhadora do lar, portadora do CPF: 098.450.857-09, RG: 3.744.035 – ES; residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta-ES.

Izaura das Neves Vicente

Fábrio



Ata de Composição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA -ES.



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2021, às 19:00 horas na Comunidade de Pedra Branca, Zona Rural; Município de Vargem Alta - ES, CEP 29295-000, estiveram reunidos os fundadores, Fábio Ravera Lyrio, casado, autônomo, portador do CPF nº: 094.541.827-22, CTPS: 46258/00018-ES, residente na Comunidade de Pedra Branca, Vargem Alta -ES e a Srª. Maria Auxiliadora Ravera da Silva, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 089.109.377-00, residente na comunidade de Pedra Branca, Zona rural, Vargem Alta-ES, e os demais colaboradores e representantes do Caxambu de Pedra Branca, Vargem Alta-ES, com a finalidade de elegerem a primeira diretoria da Associação do Caxambu de Pedra Branca Fé Raça em um só Coração. Dando início aos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Passos da Silva, confirmou que havia quórum, tendo em vista que todos os representantes estavam presentes. Presidiu a reunião o Sr. Carlos Alberto, juntamente com a secretária Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio, que inicialmente pontuaram a importância da formalização da associação, sendo oportunizada a palavra para quem quisesse fazer uso. Pela ordem, com a palavra o Sr. Fábio Ravera Lyrio explanou a importância da formalização da associação e externou sua alegria com o ato. Sendo assim, foi elaborada a chapa definitiva, com a seguinte composição:

1º Presidente: Fábio Ravera Lyrio;

2º Presidente: Maria Auxiliadora Ravera da Silva;

1ª Tesoureira: Maria Aparecida Nascimento Fávero

2ª Tesoureira: Vanderlea Pazini Nery

1ª Secretária: Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio

2ª Secretária: Marilace Ravera

Conselho Fiscal

José Mario Nery;

Gabrieli da Silva Piovezan;

Jeruza da Silva Rocha;

Suplentes Conselho Fiscal:

Fábio Henrique de Freitas Lyrio;

Carlos Alberto Passos da Silva;

Izaura das Neves Vicente;

A chapa única foi submetida a votação, sendo eleita por unanimidade e com aclamação de todos os presentes. Em seguida, o Sr. Carlos Alberto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às 20:00 horas, onde eu, Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio, primeira secretária da associação do Caxambu de Pedra Branca Fé Raça em um só Coração; lavrei a presente ata que será assinada pelo presidente, por mim e por todos que assim o quiserem.

Vargem Alta, 24 de Junho de 2021.

Fábio Ravera Lyrio
Maria Auxiliadora Ravera da Silva
Vanderlea Pazini Nery
Fabíola Maria de Freitas Manoel Lyrio - Secretária
Jeruza da Silva Rocha
Dandara Matilde da Silva
Gabrieli da Silva Piovezan



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.488.371/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA FE RACA EM UM SO CORACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DO CAXAMBU DE PEDRA BRANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.299-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA ZONA RURAL	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIORLYRIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9901-2010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

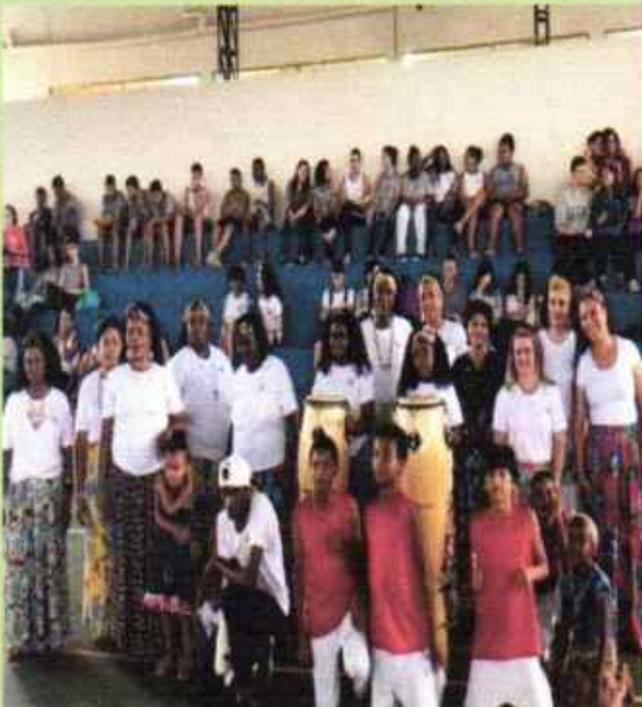
Emitido no dia 02/03/2023 às 14:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação de Caxambu "Fé, Raça em um só Coração"

APRESENTAÇÃO



Em fevereiro de 2011 a comunidade de Pedra Branca situada na zona rural do município de Vargem Alta/ES foi reconhecida através do Ministério da Cultura e da Fundação Cultural Palmares e certificada pelo Governo Federal como a 29ª comunidade quilombola do Estado.

Hoje a localidade abriga 139 famílias sendo que 80 são afro descendentes.

"Aqui temos uma história que remete ao passado negro na região. Havia sesmarias e grandes fazendas. A maioria do nosso povo é de origem negra", comenta Maria da Penha Rissa da Silva, da Associação de Moradores de Pedra Branca, pesquisas confirmam que nessa região apartaram naus que vieram direto do continente africano, junto com estas algumas manifestações da cultura africana foram trazidas e mantiveram suas características autóctones aqui no Brasil, uma delas é o caxambu, tradição de descendência banto dos antigos reinos de *Angola* e do *Angola*, região compreendida hoje por boa parte do território da República de Angola. Composto por música e dança características, animadas por poetas que se desafiam por meio da improvisação, ali, no momento, com *axungu* ou *axungu* enigmáticos, o jongo tem, provavelmente, como uma de suas origens (pelo menos no que diz respeito à estrutura dos pontos cantados) o tradicional *ngoma de Inhambane*, angolano denominado Jhongozongo, os mais velhos dizem que o caxambu é o jongo e o jongo é o samba, uma sucessão que se mantém viva e afirma a contribuição da cultura afro brasileira na nossa sociedade.

Esse referido projeto surge na necessidade da comunidade de Pedra Branca fomentar suas práticas culturais e sua pertença territorial com o fomento de projetos de arte educação integrado à sistemas agro florestais, atuando em comunidades em situação de vulnerabilidade social do campo e da cidade.

Reúne: grupos tradicionais da Cultura quilombola regional e promove intercâmbio entre os grupos de comunidades tradicionais de cultura quilombola e indígenas do ES, assim como coletivos e grupos de área urbanas em situação de vulnerabilidade social, uma vez que esses território na maioria das vezes é o refúgio que abriga a diáspora rural na cidade, o intuito é estreitar as relações entre a diáspora africana do campo e da cidade, buscando reduzir a evasão das famílias rurais para as zonas urbanas.

Por meio de troca de experiências e a busca de uma auto sustentabilidade e fortalecimento mútuo,

o que se espera é que a comunidade seja uma referencia cultural e turística do município de Vargem Alta

O Festival terá a duração de tres meses.

Definidos em dois eventos de maior amplitude na abertura e no fechamento do projeto e oficinas de arte educação durante os finais de semana com instrutores experientes, com formação de multiplicadores em arte educação.



AULAS DE CAPOEIRA

LOCAL: QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PEDRA BANCA VARGEM ALTA. Quartas e Sextas às 18:30hs.



Organização: Monitor Casuarinho
Supervisão: Mestre Bruno Barbicha



JULHO DAS Pretas

De 17 a 31 de julho

17 - Dia da Preta: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

18 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

19 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

20 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

21 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

22 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

23 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

24 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

25 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

26 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

27 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

28 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

29 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

30 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.

31 - Dia da Mulher Negra: Dia de reflexão sobre a história da mulher negra no Brasil, suas lutas e conquistas.



EDUCAÇÃO

Atividades educativas, culturais e esportivas para a comunidade.



DESFILE DE BELEZA AFRO

DATA: 19/07/2022
LOCAL: QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PEDRA BANCA VARGEM ALTA

CATEGORIAS: ADULTO E INFANTIL

APRESENTAÇÃO: GRUPO DE CAXAMBU DE BELEZA, BARRA, PUNÇA, SACIA E JIM NO CAXAMBU!

BANDEIROS: QUELIMAS, DANÇAS, INTERCÊ DO MONDÊ

Realização: Festival de Caxambu de Pedra Banca



Associação de Agricultores e Empreendedores do Sertão de Pedra Banca

Associação de Agricultores e Empreendedores do Sertão de Pedra Banca

Nossa missão é promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, através da agricultura familiar e do empreendedorismo.

Atividades: Cursos, oficinas, eventos, assistência técnica.

Endereço: Rua da Associação, nº 100, Pedra Banca, Vargem Alta, Bahia.

Telefone: (75) 3633-1234



SABERES ANCESTRAIS

19 de Novembro

OFICINA DE CONFEÇÃO DE BERIMBAU, RODA DE CAPOEIRA E RODA DE CAXAMBU



REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Pedra Banca, Secretaria Municipal de Cultura, Associação de Agricultores e Empreendedores do Sertão de Pedra Banca.

Cine Quilombola

Sessão de Cinema ao Ar Livre

Lançamento do filme realizado por moradores da comunidade

Abertura com Roda de Caxambu

Segunda-feira, 14 de Novembro às 19h

No praça, em frente à quadra de esportes, barraquinha quilombola.



Curso de Associativismo-SENAR/ 2022




Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portfólio de apresentações do Grupo de Caxambu Fé
Raça em um só Coração



Certificado de Honra ao Mérito

O CEEJA-CI TEM A HONRA DE CONFERIR AO
GRUPO CAXAMBU

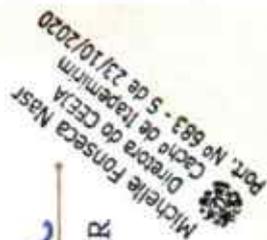
Fé, Raça e um Só Coração

O PRESENTE CERTIFICADO DE MÉRITO EM RECONHECIMENTO AO SEU
DESEMPENHO, DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO HONROSA NA CONTRIBUIÇÃO DO
EVENTO CONSCIÊNCIA NEGRA CEEJA-CI.

Cachoeiro de Itapemirim, ES
24 de novembro de 2021




MICHELLE FONSECA NASR
Diretora


Michelle Fonseca Nasr
Diretora do CEEJA-CI
Cachoeiro de Itapemirim
Port. Nº 683 - 5 de 23/10/2020





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CEEJA - CI

As apresentações da Associação de Caxambu Fé e Raça em um só coração, são de extrema importância para a valorização da cultura local e para a promoção da diversidade cultural. Esses eventos possibilitam aos moradores e visitantes conhecerem e apreciarem as tradições e manifestações artísticas da região, mantendo-as vivas e fortalecendo a identidade cultural do povo.

Além disso, essas apresentações da Associação de Caxambu de Vargem Alta Fé e Raça em um só coração, promovem uma maior integração da comunidade e estreitam os laços de amizade entre os participantes. Através da música, dança e outras atividades culturais, as pessoas conseguem expressar suas emoções, crenças e valores, compartilhando uma vivência única e enriquecedora.

Na escola CEEJA-CI, a realização dessas apresentações durante o evento A Cor da Cultura, que foi promovido pela escola no dia 24 de novembro de 2021 e 2022, foi uma oportunidade de promover a educação e formação cultural dos alunos, proporcionando um conhecimento mais amplo e diversificado sobre as raízes culturais da região e da equidade de forma geral.

Em suma, as apresentações da Associação de Caxambu são um verdadeiro patrimônio cultural da comunidade local, resgatando as tradições e valores de um povo que se orgulha de suas raízes. São eventos que merecem ser apreciados e valorizados por todos aqueles que desejam conhecer e se encantar pela cultura regional.

Cachoeiro de Itapemirim 27/03/2023.


Michelle Fonseca Nasr
Gestora da escola
CEEJA-CI




Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

4 de nov. de 2022



Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

20 de nov. de 2022

Cine Quilombola.
14/11/2022,
Pedra Branca-ES



Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

18 de jul. de 2022

Curso de associativismo



Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

4 de nov. de 2022

DESFILE DE BELEZA AFRO

DATA: 07/03/21
LOCAL: COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRA BRANCA

CATEGÓRIAS:
ADULTO E INFANTE

APRESENTAÇÕES:
- GRUPO DE CAXAMBU DE PEDRA BRANCA FORÇA, RAÇA E UM SÓ CORAÇÃO
- BANDA DE CONCO QUILOMBO DO JOTAPE (MESTRE DOMINGOS)

Inscrições gratuitas no local.

REALIZAÇÃO:
Festival de Caxambu de Pedra Branca

Adriana M^o de Freitas M. Lyrio
Fabrício Proença Lyrio
Círculo A. P. da Silva



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cultura em toda parte

2021

o Espírito Santo conectado pela arte.

VARGEM ALTA



Grupo de Caxambu de Pedra Branca (Caxambu / Vargem Alta)
Praça Alberto do Carmo, sexta-feira (01), a partir das 18h



APRESENTA

FINDES

SESI



SECRETARIA DE CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

ARREIO DO TURISMO



Carlos M. P. da Silva



Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

17 de dez. de 2021



OFICINA DE CONFEÇÃO DE BERIMBAU, RODA DE CAPOEIRA E RODA DE CAXAMBU



REALIZAÇÃO:



PARTECIPANTES INTERMEDIÁRIOS
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE VARGEM ALTA



Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

24 de dez. de 2021

Projeto "Saberes Ancestrais" oficina de berimbau- 19/ 12/2021.

Comunidade Quilombola de Pedra Branca - Vargem Alta



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Adriano M. P. da Silva

Carlos M. P. da Silva

Adriano M. P. da Silva

Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

24 de dez. de 2021

Associação do Caxambu de Pedra Branca "Fé, raça e um só coração"

17 de jul. de 2022

Fim de semana de curso SENAR "Operação e manutenção de roçadeira." Associação do Caxambu de Pedra Branca. Instrutor - José Carlos. 16 e 17 de julho de 2022.-



Adriana M. de Freitas M. Lyrio
Fabrício Roberto Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DO CAXAMBU
DE PEDRA BRANCA
FÉ RAÇA EM UM SÓ CORAÇÃO

CNPJ: 44.408.371/0001-30
Pedra Branca, Vargem Alta - ES

Mario Auxiliadora Pereira da Silva
João da Silva Junior
Cybrieli da Silva
Jisouza dos Neves Vicente
Jerusa da Silva Rocha



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador: 32003700380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.